

## Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema - MG

Piracema, 31 de Março de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO IV | Nº 022 — Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 060/2015/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 050/2015 de APARECIDA CÂNDIDA LIMA CORNÉLIO.O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei nº 833/97 de 05 de Novembro de 1997 e em homenagem à publicidade constitucional;CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 050/2015, onde se requer 30 dias de férias regulamentares;RESOLVE:Art. 1º - Fica DEFERIDO o pedido constante no requerimento administrativo nº 050/2015 de 24/03/2015, formulado por APARECIDA CÂNDIDA LIMA CORNÉLHO, em virtude de aplicação à espécie do artigo 1º, Parágrafo 2º, da Lei nº 833/1997 de 05 de novembro de 1997.Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 01/04/2015 à 30/04/2015.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Prefeitura Municipal de Piracema, 24 de Março de 2015. Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.

Publicado em 24/03/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 061/2015/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 051/2015 de ADRIANE JOSÉ DINIZ.O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 051/2015, onde se requer 20 dias de férias regulamentares, e o restante de 10 dias, ou seja, 1/3 (um terço) das férias convertidos em abono pecuniário;RESOLVE:Art. 1º - Fica DEFERIDO o pedido constante no requerimento administrativo nº 051/2015 de 25/03/2015 formulado por ADRIANE JOSÉ DINIZ, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 e 73 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.Art. 2º - As férias regulamentares de 20 dias deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 06/04/2015 à 25/04/2015, e o restante de 10 dias, ou seja, 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário;Art. 3º - Esta Contaria entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Prefeitura Municipal de Piracema, 25 de Março de 2015. Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.

Publicado em 25/03/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA ÓRGÃO GESTOR: Gabinete do Prefeito ÓRGÃOS PUBLICADORES: Secretaria Municipal de Administração e Finanças